

PROTOCOLO Nº 025
Data 07/03/12 11:00H
Serviço de Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ____/2011 – PROJETO DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.

- JUSTIFICATIVA -

Com a criação dos cargos de provimento efetivo, previstos no projeto de resolução em anexo, a Câmara Municipal de Anápolis estará atendendo a sua necessidade de pessoal, máxime, considerando que, a partir de janeiro de 2013, o Poder Legislativo municipal desta Comuna será composto por 23 (vinte e três) edis, número bem superior ao da atual legislatura. Ademais, estará, ainda, atendendo o disposto no inciso V do art. 37 da atual e vigente Constituição Federal, que determina que deve haver uma razoável proporcionalidade entre número de cargos efetivos e de cargos comissionados.

O preceptivo, *ut supra* mencionado, como já se disse alhures, estabelece que deve haver um equilíbrio entre o quantitativo de cargos comissionados, ou de provimento em comissão, e o quantitativo de cargos de provimento efetivo. Com a criação dos cargos, ora indicados, no projeto de resolução, esse equilíbrio exigido, constitucionalmente, ocorrerá, vez que, hoje, a Câmara Municipal conta, hoje, com 163 (cento e sessenta e três) cargos comissionados de provimento em comissão e com apenas 99 (noventa e nove) cargos de provimento efetivo.

Assim, com a criação dos 51 (cinquenta e um) cargos, ora propostos, o equilíbrio, constitucionalmente, exigido estará, praticamente, restabelecido, pois, somando-se os 99 (noventa e nove) cargos já existentes com a criação dos 51 (cinquenta e um) cargos, a Câmara Municipal de Anápolis passará a contar com 150 (cento e cinquenta) cargos de provimento efetivo, fato este que diminui, consideravelmente, o desequilíbrio, ora existente, *id est*, o desequilíbrio entre cargos comissionados e efetivos, praticamente, desaparece.

Com a criação dos cargos indicados no projeto de resolução, a diferença que é de 64 (sessenta e quatro) entre os cargos comissionados e os efetivos, cairá para, exatamente, 13 (treze) cargos. Diferença esta que, por ser razoável, é, perfeitamente, aceita pelos os Tribunais pátrios.

Ademais, a necessidade da criação de mais cargos faz-se presente, máxime, considerando que a grande maioria dos servidores desta Casa de Leis conta com mais de 30 (trinta) anos de serviço público, portanto, prestes a adquirirem o direito da sagrada da aposentação.

Assim, a criação dos cargos indicados no projeto de resolução e a consequente realização de concurso público, os atuais servidores poderão, certamente, repassar aos futuros as suas experiências, no que pertine ao bom desempenho das atribuições dos cargos, ora objeto do presente projeto de resolução.

Anápolis, 01 de março de 2012.

Amilton Batista de Faria
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Wesley Clayton da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Fernando de Almeida Cunha
Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Pedro Antonio Mariano de Oliveira
Segundo Secretário da Mesa Diretora

Mauro José Severiano
Terceiro Secretário da Mesa Diretora

Domingos Paula de Souza
Quarto Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. _____ de _____ de _____.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO
EFTIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, promulgo a presente Resolução.

Art. 1º Com observância do inserto no inciso IV do art. 51 da Constituição Federal, combinado com inciso II do art. 70 da Constituição Estadual e com inciso XIII do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, a Câmara Municipal, por intermédio desta resolução, cria os cargos de provimento efetivo no quadro de seu pessoal administrativo, para atender as necessidades pertinentes às suas atribuições administrativas e jurídicas.

Art. 2º Ficam criados, no quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Anápolis, os cargos infra discriminados:

- I – 06 (seis) cargos de analista administrativo, com formação superior em Ciência Jurídica;
- II – 01 (um) cargo de analista administrativo, com formação superior em Letras;
- III - 02 (dois) cargos de analista administrativo, com formação superior em Ciência Contábil;
- IV – 07 (sete) cargos de agente de infra-estrutura, com formação intelectual de ensino fundamental completo;
- V – 01 (um) cargo de analista administrativo, com formação superior em comunicação social;
- VI – 02 (dois) cargo de analista administrativo, com formação superior em Economia;
- VII – 02 (dois) cargo de analista administrativo, com formação superior em Administração de Empresa.
- VIII – 30 (trinta) cargos de assistente administrativo, com formação intelectual de ensino médio completo;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2.012.

Amilton Batista de Faria
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Wesley Clayton da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Fernando de Almeida Cunha
Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Pedro Antonio Mariano de Oliveira
Segundo Secretário da Mesa Diretora

Mauro José Severiano
Terceiro Secretário da Mesa Diretora

Domingos Paula de Souza
Quarto Secretário da Mesa Diretora